



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



## DECRETO MUNICIPAL Nº 2412, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

**Compõe e nomeia a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Cambuquira e dá outras providências.**

O Senhor **FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI**, Prefeito do Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 100, I, "a" e em conformidade ao art. 51 da Lei Federal nº 8666/1993,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020 – CPL/2020, que tem por objetivo aquisição e contratação de bens e serviços de acordo com os limites e as modalidades estabelecidas pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e coma Lei 10.520/2002. É composta dos seguintes servidores, os quais são, desde já, nomeados:

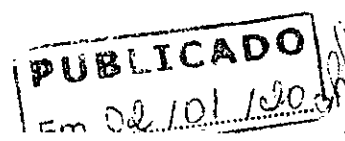
- Priscila Simoni;
- Leonardo Leitão Capparelli de Mesquita;
- Chayanne Poliana Maciel;

**Parágrafo único** – A Comissão de que trata este artigo será presidida pelo segundo membro e secretariada pelo primeiro.

**Art. 2º** - É suplente do presidente da CPL a servidora pública municipal:

- Simoni do Carmo Garcia.

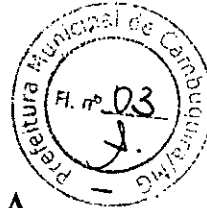
**Art. 3º** - São suplentes dos demais membros os servidores:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



- Carlos José de Souza;
- Silvana da Costa Valim;

**Art. 4º** - São atribuições da CPL, além das constantes da Lei nº 8.666/93:

- I – manter o cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Cambuquira e disponibilizá-lo para consulta;
- II – receber, analisar e julgar os pedidos de inscrição no Cadastro de Fornecedores;
- III – alterar, suspender ou cancelar o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para classificação cadastral;
- IV – emitir o Certificado de Registro Cadastral (CRC), na respectiva categoria, aos inscritos no Cadastro de Fornecedores;
- V – elaborar as minutas dos convites e editais de licitação em todas as modalidades previstas na legislação;
- VI – Submeter à apreciação da Procuradoria Geral do Município as minutas de instrumentos convocatórios de licitação;
- VII – fazer publicar os avisos de licitação no Diário Oficial do Município ou do Estado ou da União, em jornais de grande circulação e no sítio eletrônico da Prefeitura de Cambuquira na internet, de forma a assegurar a publicidade exigida pelo vulto do certame;
- VIII – receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação e decidir sobre a procedência das mesmas;
- IX – receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;
- X – receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- XI – receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- XII – realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de suas dúvidas;
- XIII – dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



XIV – encaminhar à Autoridade Superior os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;

XV – propor à Autoridade Superior a revogação ou a anulação do procedimento licitatório.

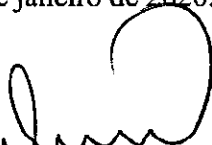
**Art. 5º** - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a nomeação de Comissão Especial para proceder à habilitação preliminar, inscrição em registro cadastral, sua alteração ou, cancelamento, e as propostas relativas a processos considerados complexos, nos termos do art. 51 da Lei 8.666/1993.

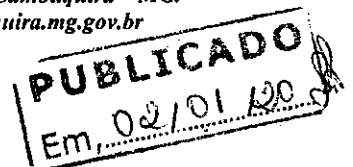
**Art. 6º** - Revogam-se as disposições contrárias especialmente o Decreto Municipal 2371/2019.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cambuquira, em 02 de janeiro de 2020.

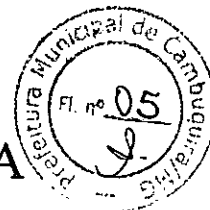
  
**FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



**DECRETO MUNICIPAL Nº 2458, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

**Altera a redação do art. 1º e 3º do Decreto Municipal nº 2412 de 02 de janeiro de 2020 e dá outras providências.**

O Senhor **FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI**, Prefeito do Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - O art. 1º e 3º do Decreto Municipal nº 2412 de 02 de janeiro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020 – CPL/2020, que tem por objetivo aquisição e contratação de bens e serviços de acordo com os limites e as modalidades estabelecidas pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e coma Lei 10.520/2002. É composta dos seguintes servidores, os quais são, desde já, nomeados:*

- *Silvana da Costa Valim;*
- *Leonardo Leitão Capparelli de Mesquita;*
- *Chayanne Poliana Maciel;*

*Art. 3º - São suplentes dos demais membros os servidores:*

- *Carlos José de Souza;*
- *Priscila Simoni;*

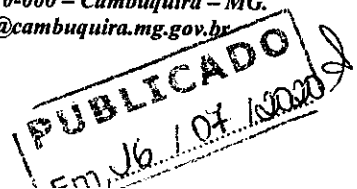
Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados;

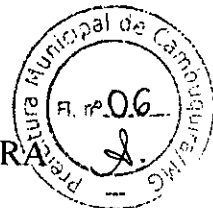
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cambuquira – MG, em 16 de julho de 2020.

**FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI**  
Prefeito Municipal





## TERMO DE REFERÊNCIA

### SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 1 - OBJETO

1.1 - Dispensa de licitação para Aquisição de tapetes higienizantes.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Tendo em vista a PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID19) a aquisição desse tipo de produto é necessária para dar continuidade nas ações de prevenção e controle implantadas na cidade. O kit de tapetes é para ser colocado nas Unidades de Saúde e outros espaços que a Secretaria determinar para desinfecção dos espaços.

### 3 - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E DE PREÇO

3.1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Produto lavável de alta durabilidade, antibacteriano, antivírus, sanitizante. TAMANHO: 74CM X 50CM.	20	R\$ 119,92	R\$2.398,40
2	Tapete secante antivírus	20	R\$ 23,66	R\$ 473,20
<b>Total: R\$ 2.871,60</b>				

3.2 - O valor total para esta dispensa fica estipulado em R\$ 2.870,60 ( dois mil oitocentos e setenta e um reais).

### 4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 - A dotação orçamentária que cobrirá as despesas da contratação será:

REDUZIDO: 434

ÓRGÃO: 09 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 1001

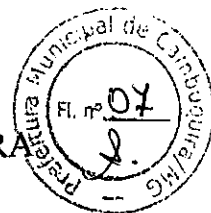
CONTA ECONÔMICA 4.4.90.52 material de consumo

FONTE 154

4.2 - O pagamento do serviço será efetuado em moeda brasileira corrente, à vista



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
Estado de Minas Gerais



**5 - FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS / DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO**

5.1 - O material deverá estar em conformidade com as regras da ABNT e INMETRO, e será fornecido conforme a Secretaria solicitante.

**6 - HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.2- Para regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- A) Certidão negativa de débitos tributários Federal.
- B) Certidão de regularidade junto ao FGTS.
- C) Certidão negativa de débitos tributários Estadual.
- D) Certidão negativa de débitos tributários Municipal.
- E) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- F) Requerimento de empresário ou Contrato Social
- G) Cartão do CNPJ.
- H) Declaração que não emprega menor.
- I) Alvará de Funcionamento.
- H) Documentos dos sócios

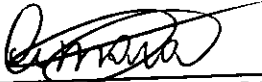
**7 - PRAZO DO PAGAMENTO**

7.1 - O prazo para entrega será de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF.

**8 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

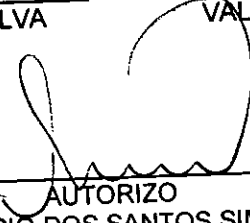
8.1 - A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais legislações aplicáveis.

Cambuquira, 26 de agosto de 2020.

  
CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  
ALEXSANDER DE SOUZA DA SILVA  
Tesoureiro

  
VALCERI DE FÁTIMA CASSIANO  
Contadora

  
AUTORIZO  
FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI  
Prefeito Municipal



26/08/2020

Pedido de Venda



Ivendi indústria de ferramentas LTDA  
CNPJ: 36.411.367/0001-45  
Insc.Est.:9084128772

**Pedido 0408**

Cliente

MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA CNPJ: 17.955.386/0001-98, IE: ISENTO AV VIRGILIO DE MELO FRANCO, Nº 555, Bairro: CENT Cambuquira, MG, 37420-000	Número do pedido	0408
	Data	26/08/2020
	Data prevista	

Itens do pedido de venda

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtde	Valor unitário	Valor total
TAPETE ANTIVIRUS	006464	UN	20,00	149,92	2.998,40
TAPETE SECANTE ANTIVIRUS	006466		20,00	33,66	673,20
				Nº de itens	2,00
				Soma das Qtde	40,00
				Total de produtos	3.671,60
				Total do pedido	3.671,60

Parcelas

Dias	Data vencimento	Forma de pagamento	Valor	Observação
20	09/09/2020	Conta a receber/pagar	3.671,60	

Transportador

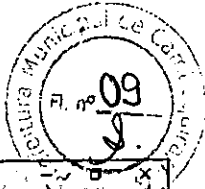
Nome	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA
Modalidade de frete	Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)

Observações

FRETE CIF - POR CONTA DO REMETENTE

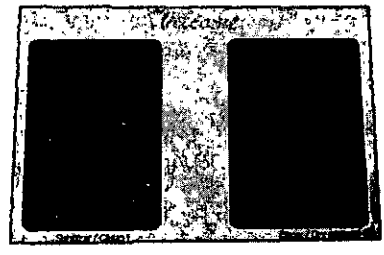
1/1

*Estelane*



compre por departamento - celulares | beleza e perfumaria | eletroportáteis | brinquedos | utilidades domésticas | livros | traidas  
página inicial > cama, mesa e banho > tapetes

favoritar | compartilhar



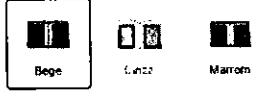
### Tapete Higienizante 100% Original Sanitizador Altai 67 cm Bege + Refil de Carpete Extra

☆☆☆☆☆ (10) (Cód. 1709351125)

Tapete Higienizador - Fabricado com material de ALTA DENSIDADE- EVA NÁUTICO DE ÓTIMA QUALIDADE Este capacho não vai deixar você levar sujeira, bactérias e vírus que estão na sola do seu calçado para dentro da sua casa e para isso VOC...

mais informações

cor: bege



**R\$ 235,00**

em até 12x sem juros no cartão de crédito com Ame e recebe R\$ 4,70 de volta

♥-CA R\$ 235,00 em até 15x sem juros no cartão Americanas com Ame e recebe R\$ 4,70 de volta

mas formas de pagamento

calcular frete e prazo

Digite o CEP  ok

**comprar**

comprar com **AME**

*Dantelau*





VANLU COMERCIO DE TAPETES LTDA  
 Rua Cariovaldo Ferreira, N° 1108  
 87050470 - Maringá, PR  
 CNPJ: 37.542.226/0001-24, IE: 90851928-06



### Pedido 1261

#### Cliente

<b>MUNICIPIO DE CAMBUQUIRA</b> CNPJ: 17.955.386/0001-98, IE: ISENTO AV VIRGILIO DE MELO FRANCO, N° 555, Bairro: CENTRO Cambuquira, MG, 37420-000	<b>Número do pedido</b>	1261
	<b>Data</b>	20/08/2020
	<b>Data prevista</b>	

#### Itens do pedido de venda

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtde	Valor unitário	Valor total
TAPETE ANTIVIRUS	006464	UN	20,00	119,92	2.398,40
TAPETE SECANTE ANTIVIRUS	006466		20,00	23,66	473,20
				<b>N° de itens</b>	2,00
				<b>Soma das Qtdes</b>	40,00
				<b>Total de produtos</b>	2.871,60
				<b>Total do pedido</b>	2.871,60

#### Parcelas

Dias	Data vencimento	Forma de pagamento	Valor	Observação
21	10/09/2020	Conta a receber/pagar	2.871,60	

#### Transportador

<b>Nome</b>	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA
<b>Modalidade de frete</b>	Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)

#### Observações

FRETE CIF - POR CONTA DO REMETENTE
------------------------------------

*Handwritten signature: Hastelane*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cambuquira - MG instituída nos termos do Decreto Municipal nº 2.412/2020, vem justificar a aquisição de tapetes higienizantes, para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da COVID-19.


Justifica-se a contratação direta por Dispensa de licitação nos termos permissivos do Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, "IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

Sendo o valor apresentado pela empresa **Vanlu Comércio de Tapetes Ltda.** de R\$2.871,60 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Isto posto, opina a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cambuquira, pela conclusão da contratação direta por dispensa de licitação, devendo o processo ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para o ato de ratificação.

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 27 de agosto de 2020.

  
Leonardo Leitão Capparelli de Mesquita  
Presidente da CPL

  
Silvana da Costa Valim  
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS



PARECER

REFERÊNCIA: Processo n°. 266/2020 - Dispensa 170/2020  
ASSUNTO: Elaboração de Parecer Jurídico.

**EMENTA:** Dispensa de licitação fulcrada no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/1993, cumulado com art. 4° e seguintes da Lei n° 13.979/2020 - Análise Técnica da Licitação - Necessidade de Exame e Aprovação de Assessoria Jurídica da Administração Municipal Sobre os Atos do Procedimento da Licitação - Exigência contida no art. 38, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93 - Legalidade - Cumprimento dos Requisitos Exigidos por Lei - Prosseguimento do Procedimento - Homologação da Autoridade Superior.

**RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório visando a aquisição de tapetes higienizantes para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da COVID-19.

Segundo a prévia colhida, dispender-se-á quantia igual a R\$2.871,60 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos), na contratação de empresa apta a fornecer o produto, sob as circunstâncias trazidas pela Lei 13.979/2020.

Ex VI do art. 38, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93, deve a Procuradoria Geral do Município examinar e, se for o caso, aprovar os atos do processo licitatório no que se refere ao julgamento da proposta realizado pela Comissão Permanente de Licitação para eventual homologação do certame.

**DA MANIFESTA OCORRÊNCIA DA HIPÓTESE LEGAL ABSTRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO ART. 24, IV, DA LEI N° 8.666/1993, CUMULADO COM ART. 4° E SEGUINTE DA LEI N° 13.979/2020.**

Da redação desta lei (art. 24, IV) consta: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as

  
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS



parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

No mesmo sentido e de maneira complementar, o art. 4º e seguintes da Lei 13.979/2020 tratam da possibilidade específica de dispensa de licitação fundamentada em regramento próprio, elidindo os limites orçamentários elencados na Lei 8.666/1993 e afastando a exigência de documentação apta a comprovar habilitação jurídica, salvo a regularidade relativa à Seguridade Social e ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

Relativamente à escolha do procedimento a ser percorrido pela Administração relativamente à eleição da empresa contratada, andou ela bem, sendo a dispensa de licitação via perfeitamente legal.

**DA VANTAGEM ECÔNOMICA E DA URGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Extrai-se da documentação apresentada que há motivos suficientes para se inferir a urgência da contratação, qual seja, o emparelhamento das atividades de prevenção e combate à COVID-19.

Ainda deflui dos autos ser o valor cobrado pela empresa **Vanlu Comércio de Tapetes Ltda.**, economicamente mais vantajosa ao Município, conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação. Presentes, também, a exposição de motivos de escolha da vencedora e justificativa de preço.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Possui a despesa a respectiva disponibilidade orçamentária e financeira para ser executada neste exercício financeiro (Reduzido 434 4.4.90.52.00.00.00 0154)

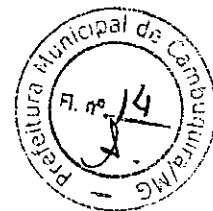
**DOS DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS DA CONTRATANTE**

Presentes nos autos toda a documentação que se exigiria de eventual vencedor de certame licitatório, considerando, evidentemente, as exceções previstas ao teor do art. 4ºF da Lei 13.979/2020.

Diante do exposto, pelas razões acima especificadas, opino pelo prosseguimento do Procedimento Licitatório nº. 266/2020 - Dispensa nº. 170/2020, podendo a autoridade superior homologar o certame.



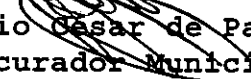
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS



É o parecer, SMJ, o qual é submetido à análise e apreciação da autoridade superior da Administração Pública Municipal.

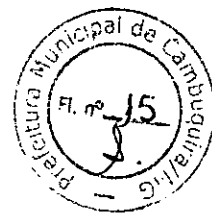
Cambuquira - MG, 27 de agosto de 2020.

Atenciosamente.

  
Julio Cesar de Paiva  
Procurador Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Nos termos do artigo 24 do inciso IV da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações para os efeitos legais, RATIFICO o PAL 266/2020- DISPENSA DE LICITAÇÃO 170/2020, aberto com vistas a aquisição de tapetes higienizantes para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da COVID-19. Outrossim, adjudico à: **Vanlu Comércio de Tapetes Ltda.**, o objeto do presente processo de Dispensa de licitação.

Cambuquira, 27 de agosto de 2020.

Fabrício dos Santos Simoni  
Prefeito Municipal



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### VANLU COMÉRCIO DE TAPETES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**LUIZ AUGUSTO ALVES ANTONIO**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de Maringá - PR, data de nascimento 08/04/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 00610318021, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 007.323.259-94, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, na AVENIDA CERRO AZUL, nº 3847, JARDIM IPANEMA, CEP: 87053-215;

**VANESSA SOUZA ALVES**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIA, natural da cidade de Maringá - PR, data de nascimento 22/01/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 00702842082, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 007.560.039-03, residente e domiciliada na cidade de Maringá - PR, na AVENIDA CERRO AZUL, nº 3847, JARDIM IPANEMA, CEP: 87053-215;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **VANLU COMÉRCIO DE TAPETES LTDA**, e usará a expressão TAPETE ANTIVIRUS como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA CARIOVALDO FERREIRA, nº 1108, ZONA 08, Maringá - PR, CEP: 87050470.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; 4649-4/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS; 3299-0/99 - FABRICAÇÃO DE TAPETES.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS 4649-4/05 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA PERSIANAS E CORTINAS 3299-0/99 - FABRICACAO DE TAPETES..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas  
 CNAE Nº 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas  
 CNAE Nº 3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

#### **CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

#### **CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LUIZ AUGUSTO ALVES ANTONIO	10000	10.000,00	50,00
VANESSA SOUZA ALVES	10000	10.000,00	50,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### VANLU COMÉRCIO DE TAPETES LTDA

#### **CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VANESSA SOUZA ALVES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### **CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### **CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA XIV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).**

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA XV - DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA (art. 1.085 do CC)**





## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### VANLU COMÉRCIO DE TAPETES LTDA

O sócio poderá ser excluído extrajudicialmente, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que ele está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

#### Parágrafo único.

A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

#### CLÁUSULA XVI - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

#### CLÁUSULA XVII - DO FORO

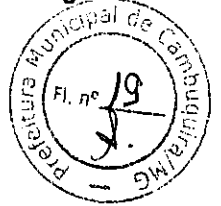
Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Maringá - PR, 25 de junho de 2020

\_\_\_\_\_  
LUIZ AUGUSTO ALVES ANTONIO  
Sócio

\_\_\_\_\_  
VANESSA SOUZA ALVES  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VANLU COMERCIO DE TAPETES LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
00732325994	LUIZ AUGUSTO ALVES ANTONIO
00756003903	VANESSA SOUZA ALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2020 SOB N° 41209402613.  
PROTOCOLO: 203204638 DE 26/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002653273. NIRE: 41209402613.  
VANLU COMERCIO DE TAPETES LTDA



Leandro Marcos Raysel Biscaia  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 26/06/2020  
<https://www.empresafacil.pr.gov.br>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.542.226/0001-24</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/06/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VANLU COMERCIO DE TAPETES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TAPETE ANTIVIRUS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente</b> <b>46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CARIOVALDO FERREIRA</b>	NÚMERO <b>1108</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>87.050-470</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA 08</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIAL@TAPETEANTIVIRUS.COM.BR</b>	TELÉFONE <b>(44) 9151-7403</b>	
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/06/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2020** às **15:51:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Código de Autenticidade: CC84FEAE429490BF36A3FC51BF53D68A



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 224040

CNPJ/CPF: 37.542.226/0001-24

Solicitação Alvará Online: 7588/2020 23/06/2020, Concede

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**

**VANLU COMERCIO DE TAPETES LTDA**

**LOCALIZAÇÃO**

RUA CARIOVALDO FERREIRA, 1108

ZONA 08

Área Construída Utilizada: 20,00 m<sup>2</sup>

Área Total Utilizada: 100,00 m<sup>2</sup>

Área de Pátio: 80,00 m<sup>2</sup>

Área de Processamento: 0,00 m<sup>2</sup>

Zona / Quadra / Data

08 033 013

Cadastro Imobiliário

8085600

**ATIVIDADE**

4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS;  
4649-4/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS;  
3299-0/99 - FABRICAÇÃO DE TAPETES.

**OBSERVAÇÕES**

O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 13425/2017 – ART. 4º, § 2º, EXCETO O EMPREENDIMENTO QUE UTILIZE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR COMO ENDEREÇO DE CONTATO, SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO OU ESTOQUE DE MATERIAIS, CONFORME LEI ESTADUAL 19.449/2018, ARTIGO 1º, § 1º, INCISO IV.

LAUDO POSTURA Válido até : 31/12/2020;

Expedido em 03/07/2020

**Código validador nº 3B0D138CC**

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o código validador acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: [isseletronico@maringa.pr.gov.br](mailto:isseletronico@maringa.pr.gov.br).  
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.



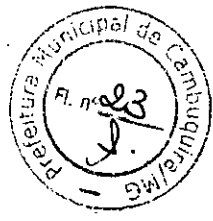
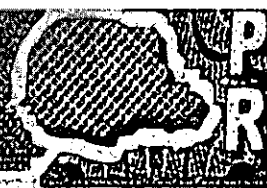
## DECLARAÇÃO

A empresa Vanlu Comércio de Tapetes Ltda, com sede em Maringá, Estado de Paraná, na Rua Carivaldo Ferreira, 1.108, Zona 08, inscrita no CNPJ sob o nº 37.542.226/0001-24, vem através de sua administradora, a Sra. Vanessa Souza Alves, declarar, que não possui colaboradores menores e ou trabalho escravo, em seu quadro funcional, conforme a lista atualizada no endereço eletrônico [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br). O representante legal da declarante está ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e pena.

Maringá, 20 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Vanlu Comércio de Tapetes Ltda

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**7503061-4 SESP PR**

CPF DATA NASCIMENTO  
**007.560.039-03 22/01/1981**

FILIAÇÃO  
**GERSON PORFIRIO DE SOUZA  
LUSIMAR OLIVEIRA DE SOUZA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**[ ] [ ] B**

Nº REGISTRO  
**00702842082**

VALIDADE  
**30/12/2020**

1ª HABILITAÇÃO  
**08/07/1999**

OBSERVAÇÕES  
**A**

*Vanessa Oliveira de Souza*

LOCAL  
**MARINGÁ, PR**

DATA EMISSÃO  
**02/04/2019**

*[Signature]*

ASSINATURA DO EMISSOR

**39303925529  
PR916236117**

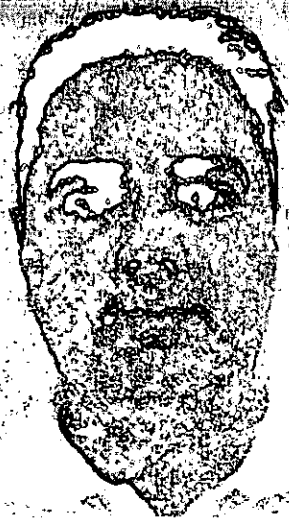


O TERRITÓRIO NACIONAL  
VÁLIDA EM TODO  
1860366238

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1860366238

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
LUIZ AUGUSTO ALVES ANTONIO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
72321324 SEBP PR

CPF  
007.323.259-94

DATA ACQUISICAO  
08/04/1981

FILIAÇÃO  
LUIZ ANTONIO  
MARIA AUGUSTA ALVES ANTONIO

PERMISSÃO  
[Grid]

ACC  
[Grid]

CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
00610318021

VALIDADE  
01/12/2021

1ª HABILITAÇÃO  
13/05/1999

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1416164678

OBSERVAÇÕES



*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
JI-PARANA RO

DATA EMISSÃO  
19/12/2016

*[Handwritten Signature]*  
José de Albuquerque Cavalcante  
Diretor Geral do DETRAN/RO

98083414780  
RO704082871

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASIFICAR  
1416164678

DETRAN/RO - CROCODONIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DETRAN/RO - CROCODONIA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VANLU COMERCIO DE TAPETES LTDA**  
**CNPJ: 37.542.226/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:21:34 do dia 20/08/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/02/2021.

Código de controle da certidão: **5C57.6839.BA96.49B0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**



**Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 98661/2020**

**Certificamos**, conforme requerido por **VANLU COMERCIO DE TAPETES LTDA**, CPF/CNPJ nº **37.542.226/0001-24**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **VANLU COMERCIO DE TAPETES LTDA**, CPF/CNPJ nº **37.542.226/0001-24**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **20/08/2020**

Válida até: **19/10/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **1D09C.9877A.BB4C1300ABC52D51B57CFF**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: [www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb](http://www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022456251-69

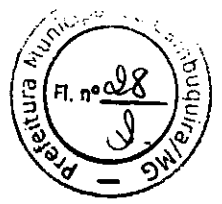
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.542.226/0001-24**  
Nome: **VANLU COMERCIO DE TAPETES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/12/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.542.226/0001-24

**Razão Social:** VANLU COMERCIO DE TAPETES LTDA

**Endereço:** RUA CARIOVALDO FERREIRA 1108 / ZONA 08 / MARINGÁ / PR / 87050-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/08/2020 a 07/09/2020

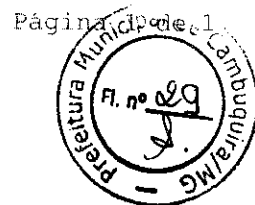
**Certificação Número:** 2020080903411128020063

Informação obtida em 20/08/2020 14:22:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VANLU COMERCIO DE TAPETES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.542.226/0001-24

Certidão nº: 20537820/2020

Expedição: 20/08/2020, às 14:24:42

Validade: 15/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANLU COMERCIO DE TAPETES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.542.226/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA

**EXTRATO DE CONTRATO**  
- Processo nº 10/2020, Modalidade Dispensa de Licitação nº 05/2020, Contratado: Contrato Administrativo nº 199/2020, Leonardo Ferreira Sá de Carvalho, situada na Rua Coronel Serafim Pereira, nº 60-C, no município de Cruzília - MG, inscrito no

CNPJ nº 22.392.673/0001-77, para aquisição de totens, para atendimento à Secretaria de Saúde, com utilização na pandemia do COVID-19. Valor Total R\$ 1.000,00. Processo Administrativo conduzido pelo Consórcio Público Inter-municipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das

Águas - CIMAG/AMAG. Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.01.11.03.10.305.00006, 2.0079 - Fonte 00.01.54 - Desenv. Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD, Vigência: 30 dias, Ass. 27/08/2020, por Marco Antônio Mansur Moreira - Prefeito Municipal.

## CONSTRUCON MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Por determinação do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que solicitou, por

meio da solicitação SIA nº 2658, LACL, para extração de areia para utilização imediata na construção civil [A-03-01-

8) e Aterro de resíduos da construção civil Classe "A" (F-05-18-0) no município de Conceição do Rio Verde, MG.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Do Objeto: Aquisição de imobilizadores de cabeça para serem utilizados em urgências por COVID-19 e demais necessidades. A dispensa para a referida contratação justifica-se, inclusive, por enquadrar-se no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e por apresentar a proposta de menor preço, como demonstrado abaixo:

Do Contratado: Promedica Medservice Ltda. - ME  
CNPJ: 65.308.835/0001-59

Do Valor Total e do Pagamento: R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), cujo pagamento dar-se-á à vista, após entrega dos produtos.

Da Justificativa: Aquisição de 02 (dois) imobilizadores (protetores) de cabeça, que serão utilizados em deslocamento de pacientes até o

Hospital Dr. Julio Sanderson em Aluruoca, em caso de urgências por COVID-19 e demais necessidades. A dispensa para a referida contratação justifica-se, inclusive, por enquadrar-se no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e por apresentar a proposta de menor preço, como demonstrado abaixo:

- Luciliana Moreira Tiso Lopes - ME - R\$575,24 (quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);

- Promedica Medservice Ltda. - ME - R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais);

- Daniel Moreira Tiso - R\$513,96 (quinhentos e treze reais e nove e seis cen-

tavos);  
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Carvalhos, 11 de agosto de 2020.

**RATIFICAÇÃO**  
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, aprova a realização da despesa, independente de licitação.

Carvalhos, 11 de agosto de 2020.  
Antônio de Pádua de Carvalho Moura  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde - Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00090/2020 - Pregão Eletrônico nº 00011/2020. O Objeto da presente licitação é a aquisição de um veículo, zero quilômetro, ano/modelo 2020/2021, motorização igual ou superior 1,0, igual ou superior 3 cilindros e 8 válvulas, 04 portas, cor branca, potência igual ou superior 73cv (7), 75cv (e), ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, freios ABS, AIR bag frontal duplo, combustível flex, 05 marchas à frente e uma à ré, cintos de segurança laterais traseiros de 3 pontos e central abdominal, cintos de segurança frontais de 3 pontos, limpador traseiro

e lavador do vidro traseiro, desembaçador, tanque de combustível capacidade de igual ou superior 48 litros, porta-malas com capacidade de igual ou superior 285 litros, indicador de troca de marchas, sistema de partida a frio sem reservatório de combustível, ESS- sistema de alerta de frenagem de emergência distância entre eixos mínima 2.370mm e 03 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura; todos os itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito Conforme Resolução SEGOV nº 753 de 05 de maio de 2020, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Conceição do Rio Verde - MG, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tudo na forma

da Lei Federal de nº10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de nº8.666/93 e alterações, cuja sessão será realizada no dia 14 de setembro de 2020, às 09:00 horas, pela Bolsa de Licitações e Leilões, Informações complementares poderão ser obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no site www.bll.org.br da Bolsa de Licitações e Leilões, ou junto ao Pregoeiro ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.  
Viviana de Almeida Pereira - Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020, AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020.**  
Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais de construção para manutenção de diversos setores da Prefeitura municipal através do sistema de

registro de Preços. Entrega e abertura dos envelopes: 10/09/2020, até às 08h. Local: Prefeitura de Ingaí, situada na Praça Gabriel de Andrade Junqueira nº 30, Centro, Ingaí/MG. Edital disponível no site www.ingaí.mg.gov.br, demais

informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº(35) 3824-1144, no horário das 11h às 17h.  
Prefeitura municipal de Ingaí/MG, 27 de agosto de 2020.  
Adriano Nogueira Martins - Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, torna Pública o Processo Licitatório nº 179/2020, Pregão Presencial Menor Preço Por Item, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS E REAGENTES,

GLICÔMETRO E INSULINAS, PARA DOAÇÃO A PACIENTES QUE FAZEM O USO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. No dia 15/09/2020 às 09:00 hrs. Os interessados poderão

retirar o edital e obter mais informações à Rua João Norberto de Lima nº 222, Centro, Tel: 35- 3282- 1209, das 7:30 às 17 hrs. Email: licitação02@carvalhopolis.mg.gov.br. e no site www.carvalhopolis.mg.gov.br. Carvalhópolis- 27 de Agosto de 2020- José Antônio de Carvalho- Prefeito Municipal.

## AGROTORA REFLORESTAMENTO

Agrotora Reflorestamento, Pecuária e Café Ltda. CNPJ: 05.458.498/0001-54, por determinação do Conselho Estadual de Política Ambien-

tal - COPAM, torna público que solicitou, por meio do Processo Administrativo nº 2021/2004/002/2014, renovação da Licença de Operação,

para a atividade agrossilvipastoris, sob a solicitação SIA nº 2020.07.01.003.0004849. Andrélândia, 27 de agosto de 2020.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
Unidade Administrativa Câmara Municipal  
Contrato nº 008/2020.  
Data de Assinatura 03/07/2020 ; Vigência 03/07/2020 A 31/08/2020 ; Processo de Licitação nº 008/2020 ; Termo Aditivo nº 001/2020 ;Data de Assinatura 28/08/2020 ;Mo-

dalidade e nº Dispensa 008/2020 ;Fundamento Legal Lei 8.666/93; Objeto Refere-se a fornecimento de material adicional e mão de obra no serviço de manutenção e impermeabilização de parede e muro desta Câmara Municipal. Contratada MADSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ

12.604.283/0001-60; Valor Global do Termo Aditivo R\$ 1.932,44 (Um mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)  
Conceição do Rio Verde, 28 de agosto de 2020.  
Flávio Henrique Rezende Pereira  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA INFORMA:

PAL 243/2020 - Pregão Eletrônico 036/2020 - Contratação de empresa especializada na realização de exames de citiologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vencedor: MN & D Magalu Medicina Nuclear Ltda.; valor: R\$ 120.828,96.

Alann Santana Batista - Pregoeiro  
Adiado sine die PAL 263/2020 - Inexigibilidade 006/2020 - A Administração do Município de Cambuquira

- MG, pela Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estará promovendo o CREDENCIAMENTO de empresas, no Município de Cambuquira, podendo se credenciar a qualquer tempo durante a vigência do presente credenciamento as empresas que atenderem o solicitado no edital e seus anexos, SEM EXCLUSIVIDADE, para prestação de serviços de exames citopatológicos e anatomopatológicos, com valores regulamentados pela Tabela SUS, requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PAL 266/2020 - Dispensa 170/2020 - Aquisição de tapetes higienizantes para atender as necessidades deste município no enfrentamento do COVID-19. Vencedor: Vanlu Comércio de Tapetes Ltda.; valor: R\$ 2.871,60.

PAL 265/2020 - Dispensa 169/2020 - Aquisição do medicamento Clotifina 500mg, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. Vencedor: Farmácia BS Eireli; valor: R\$ 2.357,10. Leonardo L. C. De Mesquita - Presidente da CPL - 27/08/2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

**ERRATA DE EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente os Extratos de Editais abaixo na modalidade PREGÃO PRESENCIAL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve

um equívoco, cabendo as seguintes correções:  
**REGULARIZAÇÃO**  
Onde se lê no processo nº 57/2020 - Pregão Presencial 30/2020  
Leia-se no processo nº 57/2020 - Pregão 31/2020  
Em razão das retificações contidas na presente errata não alteram-se a data de abertura das licitações. Ficam

mantidos os demais termos do edital.  
Esta Errata integra o respectivo edital, para todos os efeitos legais, sendo publicado em jornal de grande circulação da cidade e no quadro de avisos da Municipalidade.  
Soledade de Minas-MG, em 27/08/2020.  
Juliano Claret Tobias  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

**CANCELAMENTO DA ATA DE RP 32/2019** vinculada ao Processo 82/2019 firmada entre a Prefeitura Municipal de Passa Vinte e a empresa

MULTINEGÓCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI - LTDA CNPJ 20.232.759/0001-07 em razão do não cumprimento de

suas obrigações constantes na Ata de Registro, além de não atender qualquer autorização de fornecimento no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias.

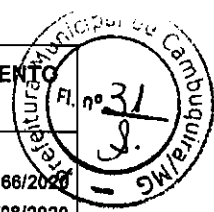
**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PM CAMBUQUIRA**

CNPJ: 17.955.386/0001-98  
Av Virgilio De Melo Franco, 555  
C.E.P.: 37420-000 - Cambuquira - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 1993/2020

Processo Administrativo:  
Processo Nr.: 266/2020  
Data do Processo: 26/08/2020  
Data da Homologação: 27/08/2020  
Sequência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 27/08/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 170/2020 - DL



Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor: **VANLU COMERCIO DE TAPETES LTDA** Código: 378691 Telefone: 4491517403  
Endereço: R CARIOVALDO FERREIRA, 1108 - \*\*\*\*\* Banco:  
Cidade: Maringá - PR - CEP: 87050-470 Agência:  
CNPJ: 37.542.226/0001-24 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 09 - Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Centro de Custo:  
Fonte de Recurso: Outras Transferências de Recursos do SUS  
Dotações Utilizadas: 1.001.4.4.90.52.00.00.00 (434) - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS Saldo: 192.799,20

Compl. Elemento: 4.4.90.52.99.00.00.00 - Outros Materiais Permanentes  
Condições de Pagto: 30 DIAS  
Prazo Entrega/Exec.: 5  
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA - AV VIRGILIO DE MELO FRANCO, 555 -  
Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE TAPETES HIGIENIZANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	20,000	UN	TAPETE SECANTE (112337)		23,66	473,20
2	20,000	UN	PRODUTO LAVÁVEL DE ALTA DURABILIDADE 74X50 CM (112338)		119,92	2.398,40
					<b>Total Geral:</b>	2.871,60
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	2.871,60

(Valores expressos em Reais R\$)

Cambuquira, 28 de Agosto de 2020

-----  
Marcos Vinícius Mira Lemes  
Diretor de Compras